



A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0001709-30.2018.8.24.0282, distribuído para o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, MARCIEL JORGE TEIXEIRA - CPF: 030.767.059-70, constam os seguintes eventos: em 01/11/2018 07:37:58; Distribuído por direcionamento (SAJ) - Plantão; em 01/11/2018 08:24:19, Conclusos para despacho; em 01/11/2018 08:52:25, Juntada de documento; em 01/11/2018 09:28:15, Remetido os autos a outro Foro de SC - Audiência de Custódia Regionalizada Foro destino: Tubarão; em 01/11/2018 09:48:42, Reativado processo recebido de outro Foro de SC; em 01/11/2018 09:48:42, Redistribuição de processo - saída; em 01/11/2018 09:49:42, Redistribuído por direcionamento - Distribuição para a Vara de Custódia; em 01/11/2018 09:49:36, Correção de classe - entrada - Corrigida a classe de Ação Penal - Procedimento Ordinário para Auto de Prisão em Flagrante; em 01/11/2018 10:00:04, Importação de Arquivos Multimídia - Importação de Arquivos Multimídia Data: 01/11/2018 Hora 10:00 Local: Plantão Civil e Criminal Situação: Importada; em 01/11/2018 10:15:21, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 01/11/2018 12:31:02, Redistribuição de processo - saída - Custódia; em 01/11/2018 12:31:02, Redistribuído por direcionamento - Custódia; em 01/11/2018 12:37:11, Audiência Designada - SAJ - Audiência de Custódia Data: 01/11/2018 Hora 13:00 Local: Audiência de Custódia Situação: Realizada; em 01/11/2018 13:11:38, Juntada de documento; em 01/11/2018 14:41:41, Concedida a liberdade provisória - Termo audiência - custódia; em 01/11/2018 15:17:21, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 075.2018/023166-3 Situação: Aguardando cumprimento em 01/11/2018 15:12:28 Local: Cartório Regional Virtual de Audiência de Custódia; em 01/11/2018 15:17:25, Expedido termo - Liberdade provisória; em 01/11/2018 15:22:49, Certidão emitida - Genérico; em 01/11/2018 15:57:33, Juntada de documento; em 01/11/2018 15:57:33, Juntada; em 01/11/2018 16:00:44, Remetido os autos a outro Foro de SC - Realizada audiência de custódia. Foro destino: Jaguaruna; em 05/11/2018 18:59:03, Reativado processo recebido de outro Foro de SC; em 05/11/2018 18:59:03, Redistribuição de processo - saída; em 05/11/2018 18:59:03, Redistribuído por sorteio - SAJ - Plantão; em 07/11/2018 17:52:11, Conclusos para despacho; em 07/11/2018 18:07:26, documento digitalizado; em 08/11/2018 14:58:22, Juntada; em 08/11/2018 14:58:56, Juntada de termo; em 08/11/2018 15:04:53, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público; em 08/11/2018 16:28:27, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/11/2018 13:54:32, Juntada; em 09/11/2018 14:36:41, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WJUU.18.20005421-7 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 09/11/2018 13:28; em 26/11/2018 16:34:00, Transferência de Processo - Saída - Transferido da 1ª Vara para 2ª Vara; em 26/11/2018 16:34:00, Processo transferido de Vara - Transferido da 1ª Vara para 2ª Vara; em 10/12/2018 13:46:22, Informações - Nº Protocolo: DJUU.18.00002463-0 Tipo da Petição: Informações Data: 05/01/2001 18:55; em 10/12/2018 13:46:38, Auto de prisão em flagrante - Nº Protocolo: DJUU.18.00002684-1 Tipo da Petição: Auto de prisão em flagrante Data: 05/12/2018 17:19; em 10/12/2018 13:47:24, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público; em 10/12/2018 13:47:34, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 11/12/2018 13:06:51, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DJUU.18.00002680-2 Tipo da Petição: Ofício Data: 05/12/2018 14:15; em 11/12/2018 13:10:16, Importação de Arquivos Multimídia - Importação de Arquivos Multimídia Data: 11/12/2018 Hora 13:00 Local: Sala de Audiências Situação: Importada; em 11/12/2018 13:14:57, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 11/12/2018 14:37:50, Juntada; em 14/12/2018 19:05:40, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WJUU.18.20006286-4 Tipo da Petição: Denúncia Data: 14/12/2018 19:04; em 14/12/2018 19:20:43, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WJUU.18.20006287-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 14/12/2018 19:09; em 17/12/2018 13:36:17, Conclusos para despacho; em 07/01/2019 17:00:00, Juntada de laudo pericial - SAJ; em 07/01/2019 17:00:00, Juntada; em 21/02/2019 14:28:59, Mero RECEBO - SAJ - RECEBO a denúncia, porque presentes os pressupostos processuais, nos termos do art. 41 do Código de Processo Penal, as condições para o regular exercício da ação penal e a justa causa necessária para sua deflagração. Registre-se e autue-se.Cumpra-se conforme requerido pelo Ministério Público à fl. 101 Após, dê-se vista ao Parquet; em 25/02/2019 13:57:02, Mudança de classe - saída; em 25/02/2019 14:36:11, Expedido ofício - SAJ - Genérico; em 25/02/2019 14:57:12, Juntada de documento; em 26/02/2019 15:27:47, Juntada de documento; em 13/03/2019 18:26:39, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 13/03/2019 18:12:45, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WJUU.19.20001124-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 13/03/2019 17:58; em 13/03/2019 19:32:07, Juntada; em 18/03/2019 13:33:25, Conclusos para despacho; em 29/04/2019 17:43:23, Audiência Designada - SAJ - Suspensão do Processo Penal (Lei 9.099/95) Data: 10/06/2019 Hora 13:30 Local: Sala de Audiências Situação: Realizada; em 03/05/2019 18:25:19, Designada audiência - DESIGNO audiência para propor o benefício da suspensão condicional do processo para o dia 10/06/2019, às 13:30 horas. Cite-se e intime-se o acusado da solenidade acima. Dê-se ciência ao Ministério Público; em 09/05/2019 14:42:13, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 282.2019002761-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 31/05/2019 Local: Oficial de justiça - Érica da Silva Botega Guedes; em 09/05/2019 14:44:20, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/05/2019 16:16:54, Juntada; em 27/05/2019 21:58:55, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 14/05/2019 devido à alteração da tabela de feriados; em 31/05/2019 17:23:44, Certificado pelo Oficial de Justiça -

Juntada de Mandado; em 31/05/2019 17:25:23, Juntada de mandado - Certidão Automática de 13:43:06, Decisão interlocutória - SAJ - Aberta a audiência e realizado o pródigo, constatou-se a presença dos acima nominados. Pelo Ministério Público foi oferecida proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de 2 (dois) anos e, em seguida, advertido o(a) acusado(a) das consequências da prática de nova infração penal e da transgressão das condições impostas, indagado se aceitava e se prometia cumprir as obrigações estabelecidas, o(a) acusado(a) respondeu positivamente. Dessa forma, foi-lhe concedida a suspensão condicional do processo, nesta própria audiência, impondo-se as seguintes condições: A) proibição de frequentar bares, boates e congêneres B) proibição de ausentar-se da Comarca onde reside sem autorização do Juízo, por prazo superior a 15 (quinze) dias C) comparecimento pessoal e obrigatório ao Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades D) manter endereço informado e atualizado nos autos E) prestação pecuniária em favor de entidade assistencial cadastrada perante este Juízo, no valor de R\$ 02 (dois) salários mínimos, que poderá ser pago em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a primeira prevista para o dia 10/07/2019. Em seguida, pelo Juiz foi proferida a seguinte decisão: "Aceitas as condições pelo(a) acusado(a), SUSPENDO o feito e o prazo prescricional, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9099/95, Cumpriadas as condições, ao Ministério Público." E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo, que segue assinado eletronicamente apenas pelo magistrado, o que é suficiente para validar os atos praticados em audiência e também para certificar a presença de todos os nominados neste termo (Art. 8º, parágrafo único, da Lei n. 11.419/06 e Art. 36, §§ 1º e 2º, da Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ). Intimados os presentes. Eu, Guilherme Marcos de Pieri, o digitei e o conferi; em 24/06/2019 17:57:53, Processo suspenso condicionalmente Juzado Especial; em 05/07/2019 14:02:58, Certidão emitida - Apresentação à Justiça - Automática - Biometria; em 31/07/2019 14:30:36, Pedido de juntada de comprovante de pagamento - Nº Protocolo: DJUU.19.00001112-0 Tipo da Petição: Pedido de juntada de comprovante de pagamento Data: 11/07/2019 13:15 ; em 02/08/2019 18:18:48, Certidão emitida - Apresentação à Justiça - Automática - Biometria; em 15/08/2019 17:08:21, Juntada de documento; em 09/09/2019 18:01:58, Certidão emitida - Apresentação à Justiça - Automática - Biometria; em 09/09/2019 18:08:24, Juntada de documento; em 18/10/2019 12:22:16, Certidão emitida - Apresentação à Justiça - Automática - Biometria; em 24/10/2019 15:44:07, Pedido de juntada de comprovante de pagamento - Nº Protocolo: DJUU.19.00001552-8 Tipo da Petição: Pedido de juntada de comprovante de pagamento Data: 11/10/2019 12:08 ; em 04/11/2019 12:55:59, Certidão emitida - Apresentação à Justiça - Manual; em 05/12/2019 17:37:34, Certidão emitida - Apresentação à Justiça - Automática - Biometria; em 17/01/2020 17:35:24, Certidão emitida - Apresentação à Justiça - Manual; em 09/02/2020 16:57:01, Certidão emitida - Apresentação à Justiça - Automática - Biometria; em 04/03/2020 16:46:30, Certidão emitida - Apresentação à Justiça - Manual; em 30/04/2020 13:40:51, Juntada de documento; em 30/04/2020 13:41:59, Juntada de documento; em 30/04/2020 13:42:21, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 05/08/2021 17:53:41, Juntada de certidão; em 05/08/2021 17:53:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - Refer. ao Evento: 87 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2021 00:00:00 Data final: 18/08/2021 23:59:59; em 06/08/2021 11:45:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 88; em 06/08/2021 11:50:19, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 88; em 06/08/2021 15:00:29, Juntada de certidão; em 06/08/2021 15:00:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - Refer. ao Evento: 89 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/08/2021 00:00:00 Data final: 23/08/2021 23:59:59; em 11/08/2021 20:38:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 92; em 11/08/2021 20:38:48, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 92; em 12/08/2021 13:01:43, Juntada de peças digitalizadas; em 12/08/2021 13:01:59, Ato ordinatório praticado; em 12/08/2021 13:01:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - Refer. ao Evento: 96 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/08/2021 00:00:00 Data final: 30/08/2021 23:59:59; em 21/08/2021 13:11:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 97; em 31/08/2021 01:25:37, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 97; em 02/09/2021 15:30:03, Ato ordinatório praticado; em 02/09/2021 15:30:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - Refer. ao Evento: 100 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 13/09/2021 23:59:59; em 06/09/2021 18:32:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 101; em 06/09/2021 18:32:27, PETIÇÃO; em 06/09/2021 18:33:29, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 101; em 08/09/2021 11:44:48, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 08/09/2021 11:44:54, Conclusos para julgamento; em 20/09/2021 18:20:14, Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo - tipo E; em 20/09/2021 18:20:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 107 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 21/09/2021 10:17:26, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 108; em 21/09/2021 10:18:00, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 108; em 29/09/2021 16:16:02, Transitado em Julgado; em 29/09/2021 16:16:09, Baixa Definitiva, Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00017093020188240282

Número da Certidão: 130594

Código de Segurança: 5e49d001

Data de geração: 28/04/2022 16:41:10